

À

**COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE
GUARAPARI – CODEG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017300/2026

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa SC3 GOMES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 010/2026, vem, respeitosamente, apresentar suas razões recursais em face da habilitação da empresa JP MOROSINI LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Administração Pública está vinculada às regras estabelecidas no instrumento convocatório, devendo dispensar tratamento isonômico a todos os participantes.

Durante o presente certame, empresas foram desclassificadas por descumprimento de exigências editalícias, inclusive por ausência de documentos e falhas formais.

Contudo, a empresa atualmente habilitada permaneceu no certame mesmo apresentando irregularidades relevantes em sua documentação, gerando evidente violação aos princípios da isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

II – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO EM NOME DE TERCEIRO

A empresa habilitada apresentou atestado de capacidade técnica emitido em favor da empresa J C TRICICLOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.883.462/0001-08.



(47) 3405-1700



(47) 99955-8000



www.gomeseng.com.br



[/gomesengenharia](https://www.instagram.com/gomesengenharia)



Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 1110 - Boa Vista | Joinville - SC | CEP 89206-001

Entretanto, a licitante habilitada é JP MOROSINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.902.924/0001-63.

Não foi identificado nos documentos disponibilizados qualquer instrumento de incorporação, sucessão empresarial, cessão de acervo técnico ou qualquer documento que permita o aproveitamento da capacidade técnica de pessoa jurídica distinta.

Dessa forma, o documento não comprova a capacidade técnica da empresa habilitada, razão pela qual não deveria ter sido aceito para fins de habilitação.

III – DAS DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA

As declarações apresentadas pela empresa habilitada encontram-se sem assinatura do representante legal.

Observa-se que os documentos foram anexados contendo apenas os campos destinados à assinatura, sem qualquer subscrição válida, inclusive com campos de data em branco.

Documentos sem assinatura não possuem validade jurídica para demonstrar manifestação de vontade da licitante, tampouco atendem às exigências editalícias.

Importante destacar que outras empresas foram desclassificadas por falhas documentais, motivo pelo qual a aceitação dessas declarações configura tratamento desigual entre os licitantes.

IV – DA AUSÊNCIA DE PROPOSTA COMERCIAL VÁLIDA

Constata-se que, em substituição à proposta comercial exigida pelo edital, foi anexado documento referente ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA da Receita Federal.

O referido documento não contém:

- * descrição do objeto ofertado;
- * marca;



(47) 3405-1700



(47) 99955-8000



www.gomeseng.com.br



/gomesengenharia



Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 1110 - Boa Vista | Joinville - SC | CEP 89206-001

- * modelo;
- * valor proposto;
- * prazo de entrega;
- * garantia;
- * assinatura do representante legal.

Portanto, não pode ser considerado proposta comercial válida para fins de atendimento às exigências do edital.

V – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Foi identificado que a empresa anexou Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

Todavia, a DRE não se confunde com os índices econômico-financeiros exigidos pelo edital, tais como Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

Caso o edital tenha exigido expressamente a apresentação dos referidos índices, resta caracterizado o não atendimento da qualificação econômico-financeira.

Além disso, requer-se que a Comissão verifique se houve efetiva apresentação do Balanço Patrimonial na forma exigida pelo instrumento convocatório, uma vez que os documentos disponibilizados não demonstram claramente o atendimento integral dessa exigência.

VI – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA TÉCNICA

Considerando que o objeto da licitação consiste na aquisição de transportador motorizado 4x4, requer-se que seja determinada diligência para apresentação e conferência dos seguintes documentos:

- a) catálogo técnico oficial do fabricante;
- b) ficha técnica completa do equipamento ofertado;
- c) identificação formal da marca e modelo;



(47) 3405-1700



(47) 99955-8000



www.gomeseng.com.br



[/gomesengenharia](https://www.instagram.com/gomesengenharia)



Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 1110 - Boa Vista | Joinville - SC | CEP 89206-001

d) comprovação documental de atendimento integral às especificações do Termo de Referência;

e) confirmação da capacidade operacional, motorização, sistema de tração, capacidade de carga e demais características exigidas no edital.

O simples envio de manual de utilização não substitui a comprovação técnica formal das especificações exigidas pelo instrumento convocatório.

VII – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

A manutenção da habilitação da empresa recorrida, apesar das irregularidades apontadas, viola diretamente o princípio da igualdade entre os licitantes.

Empresas anteriormente classificadas foram desclassificadas por não atendimento às exigências editalícias.

Não é admissível que critérios rigorosos sejam aplicados a alguns participantes e flexibilizados para outros.

A Administração deve observar tratamento uniforme, garantindo a lisura, transparência e legalidade do certame.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A revisão da decisão que habilitou a empresa JP MOROSINI LTDA;
3. A realização de diligência para conferência da documentação apresentada;
4. A apresentação do catálogo técnico oficial e ficha técnica completa do equipamento ofertado;
5. A análise da validade do atestado de capacidade técnica apresentado em nome de pessoa jurídica diversa;
6. A análise da validade das declarações sem assinatura;



(47) 3405-1700



(47) 99955-8000



www.gomeseng.com.br



[/gomesengenharia](https://www.instagram.com/gomesengenharia)



Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 1110 - Boa Vista | Joinville - SC | CEP 89206-001

7. A análise da ausência de proposta comercial válida;
8. A reavaliação da qualificação econômico-financeira apresentada;
9. Caso confirmadas as irregularidades apontadas, a declaração de inabilitação da empresa recorrida, com prosseguimento do certame na forma da lei e do edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

SC3 GOMES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 62.605.083/0001-08

Araquari, 11/06/2026

SC3 GOMES INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:62605083000108

Assinado de forma digital por SC3
GOMES INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:62605083000108
Dados: 2026.06.11 11:20:05 -03'00'

RICARDO GOULART CARBONI

Sócio Administrador

CPF: 061.161.779-05



(47) 3405-1700



(47) 99955-8000



www.gomeseng.com.br



/gomesengenharia



Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 1110 - Boa Vista | Joinville - SC | CEP 89206-001